



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 50/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 11/2023

ALTERA O ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 300 DE 12 DE ABRIL DE 2023 E DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DO DISPOSITIVO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR A SER REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O artigo 16 da Lei Complementar nº 300 de 12 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

- I -** reconhecida idoneidade moral;
- II -** idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III -** residência no Município;
- IV -** conclusão do Ensino Médio
- V -** não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VI -** não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VII -** não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII -** não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).”

Art. 2º O disposto no artigo anterior deve ser aplicado no processo de escolha dos membros do conselho tutelar, a ser realizado no exercício de 2023, observada as providências necessárias sob atribuição da Comissão Especial do processo de escolha e demais alterações e retificações resolutivas que se fizerem necessárias.



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 16 de maio de 2023.


ANDERSON JOSÉ PILÃO
Presidente


RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Secretária





Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 51/2023
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 11/2023

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL
3.004 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A
SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE
LEI:**

**Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 3004 de 09 de fevereiro de 2023 passa a vigorar com
a seguinte redação:**

**"Art. 2º - O crédito previsto no artigo 2º desta Lei terá a seguinte
classificação orçamentária:**

01.15.01 – Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0032.2058-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

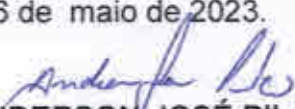
**Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 110.022 – Iluminação do Estádio
Municipal – R\$. 226.293,93**

**Fonte de Recurso 01 – Código de Aplicação 110.022 – Iluminação do Estádio
Municipal – R\$. 21.171,59"**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 16 de maio de 2023.


ANDERSON JOSÉ PILÃO
Presidente


RITA DE CASSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Secretária